



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
Processo Administrativo Nº 002/2024.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de borracharia para atender às necessidades da secretaria de agricultura da Prefeitura do Município de Belo Jardim-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CONCERTO DE PNEU DOS VEÍCULOS MÉDIO	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
02	CONCERTO DE PNEU DAS MÁQUINAS PESADAS	UND	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
03	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO PNEU DOS VEÍCULOS MÉDIO	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
04	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO PNEU DAS MÁQUINAS PESADAS	UND	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DOS VEÍCULOS MÉDIO	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DAS MÁQUINAS PESADAS	UND	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
07	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO PNEU DOS VEÍCULOS MÉDIO	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
08	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO PNEU DAS MÁQUINAS PESADAS	UND	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
09	SERVIÇO DE MONTAGEM DO PNEU DOS VEÍCULOS MÉDIO	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
10	SERVIÇO DE MONTAGEM DO PNEU DAS MÁQUINAS PESADAS	UND	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DO PNEU	UND	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
12	SERVIÇO DE TIP TOP PARA O PNEU Nº 4	UND	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
13	SERVIÇO DE TIP TOP PARA O PNEU Nº 5	UND	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
14	SERVIÇO DE TIP TOP PARA O PNEU Nº 6	UND	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
15	SERVIÇO DE TIP TOP PARA O PNEU Nº 7	UND	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
16	SERVIÇO DE TIP TOP PARA O PNEU Nº 8	UND	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
17	SERVIÇO DE TIP TOP PARA O PNEU Nº 9	UND	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DO PNEU	UND	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
19	SERVIÇO DE SOCORRO POR KM	UND	2400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços atenderá às necessidades do Município de Belo Jardim, no tocante as demandas de borracharia, atendendo as máquinas e veículos da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

2.2 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte:

3.3 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.4 O prazo de entrega dos bens/serviços é de imediato, de acordo com a solicitação da secretaria.

3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Para TODOS os itens, a participação é ampla.

3.7 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.7.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.7.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.7.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Bento Jardim, PE, 26 de fevereiro de 2024.

ELITON DE MELO LIMA
Secretário Executivo de Agricultura

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais/serviços a serem adquiridos são de importância fundamental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

Belo Jardim-PE, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES
Ordenador de Despesas

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

José Manoel Alexandre-ME, inscrito no CNPJ nº 09.219.277/0001-84 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Manoel Alexandre, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
26/02/2024

.....
José Manoel Alexandre